



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO N.º29 /2025

#### Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares Suplentes I, II e III de Piracicaba

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através da Comissão Especial do Município de Piracicaba/SP, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA, Lei Ordinária Municipal (LOM) n.º 6.246, de 03/06/2008 e suas alterações, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128, suas alterações e demais dominações de direito, **torna público o GABARITO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA REALIZADA PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, parte integrante do processo de escolha dos candidatos que concorrem no Processo de Escolha dos Membros Suplentes do CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2024/2028. Este Processo de Escolha é regido pelas presentes instruções especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante do Edital 01/2025, com a execução técnico-administrativa da Comissão Especial do CMDCA e elaboração, aplicação, acompanhamento e correção das provas pela empresa Pílulas do ECA.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Gabarito da prova objetiva de múltipla escolha:

QUESTÕES	A	B	C	D	E
1					■
2			■		
3	■				
4		■			
5	■				
6				■	
7		■			
8					■
9			■		
10				■	
11			■		
12	■				
13			■		
14				■	
15					■
16		■			
17		■	■		
18		■			
19	■				
20				■	
21					■
22				■	
23				■	
24	■				
25		■			
26		■	■		
27		■			
28	■				
29				■	
30		■			

QUESTÕES	A	B	C	D	E
31					■
32			■		
33				■	
34		■			
35					■
36		■			
37	■				
38			■		
39				■	
40				■	■
41			■		
42			■		
43		■			
44	■				
45		■			
46		■			
47		■			
48	■				
49				■	
50	■				
51		■			
52	■				
53					■
54	■				
55		■			
56		■			
57			■		
58			■		
59			■		
60					■

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – [www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br](http://www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br)

**Artigo 2º** – Conforme registrado em ata no dia da aplicação da prova, em 22 de junho de 2025, verificou-se que a folha de respostas não apresentava a coluna correspondente à alternativa “E”, prevista no caderno de questões. Diante disso, os candidatos foram devidamente informados e orientados a considerar uma coluna adicional para a marcação da alternativa “E” em suas folhas de respostas.

**Parágrafo único** – Eventuais casos específicos serão analisados em sede de recurso, se interposto.

**Artigo 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de junho de 2025.

**Tais Leite Marino**  
**Vice-Presidente do CMDCA**

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.